



CURITIBA



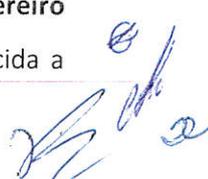
CURITIBA S.A.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17 que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato e na forma do seu estatuto, representada aqui por sua Diretora Presidente, **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº. 875.808.889-04, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ARWED B. KIRCHGASSNER**, CPF/MF nº 010.261.869-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 01-140.438/2011 e nº 01-137.054/2013 e obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/1993 e no **Edital de Tomada de Preços nº 004/2011**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 17, celebrado em 16/02/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o programa de estágios da Curitiba S.A., em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do contrato originário **por mais 12 (DOZE) meses, com início em 16 de Fevereiro de 2015 e término em 16 de Fevereiro de 2016**, podendo ser novamente prorrogado se acordas as partes e desde que obedecida a legislação vigente.


Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928




CURITIBA



CURITIBA S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2015.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A

CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA

Diretora Presidente

DANIELA ROSSET

Diretora Administrativa e Financeira

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR

ARWED B. KIRCHGASSNER

Diretor Presidente

Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928

Testemunhas:

1

Ana Lucia Moreira Lacerda
CPF: Nucleo de Apoio Mercadologico Estadual
CPF-721.247.179-87 - RG: 6.427.197-0/PR

2

Licinia da Silva Fantini
CPF: R.G.: 3.016.192-0 / PR
CPF 553.449.339-91